**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1015/2014, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Regimento Interno da casa, propõe o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo II da função gratificada de Secretário Executivo, de que trata o art. 6° da Lei Municipal n° 1015, de 10 de março de 2014, passando o mesmo para a seguinte redação:

**ANEXO II**

**QuadRo de Cargos de Provimento EM COMISSÃO**

**OU FUNÇÃO GRATIFICADA**

Categoria Funcional: SECRETÁRIO EXECUTIVO

Padrão de Vencimento: FG 2

ATRIBUIÇÕES

 a) Descrição Sintética: coordenar, orientar e controlar os trabalhos da secretaria da casa e acompanhar as atividades administrativas das sessões plenárias e das reuniões das comissões.

 b) Descrição Analítica: zelar pelo cumprimento dos serviços da secretaria, baseados em critérios de prioridade e de custo-benefício; supervisionar a elaboração da proposta orçamentária do poder; apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório das atividades; examinar, revisar e proferir despachos em processos atinentes e assuntos de sua competência; fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos; manter controle de entrada e saída do material de consumo; visar atestados e certidões; realizar licitações e promover ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem licitação; acompanhar, principalmente com vista no regimento interno, os trabalhos administrativos nas sessões plenárias e nas reuniões das comissões; realizar serviços de Ouvidoria do Poder Legislativo, inclusive podendo ocupar o cargo de Ouvidor.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

 a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

 b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

 a) Idade: mínima de 18 anos;

 b) Instrução: ensino médio completo;

 c) Outros: cargo de livre contratação e nomeação do presidente do legislativo municipal.

Quatro Irmãos, RS, Sala das Sessões, 27 de março de 2019.

JULIANO DOS SANTOS DOLIR CARVALHO

 **PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE**

 ELISA V. KOHN ALDUIR ADRICHEN

**1º SECRETÁRIO** **2º SECRETÁRIO**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

O Projeto de Lei Municipal do Poder Legislativo nº 05/2019 versa sobre alteração da descrição analítica da função gratificada de Secretário Executivo.

Salientamos que tal mudança visa atender o principio do interesse local, tendo como objetivo alteração das funções do cargo, com a permissiva para que o funcionário possa realizar serviços de Ouvidoria do Poder Legislativo, inclusive podendo ocupar o cargo de Ouvidor.

Tal modificação é importante, devido à determinação da Lei Federal nº 13.460/2017, de que até o dia 17 de junho de 2019, deverá ser criada em todos os Poderes, inclusivo no Poder Legislativo Municipal a Ouvidoria.

Para poder atender a esta determinação legal, está se modificando as funções do referido cargo, para que o servidor público possa desempenhar a função de ouvidoria, lei que será objeto de futuro projeto.

Assim, está se regularizando a presente lei, para que possa ser destinada ao servidor esta atribuição, sem causar desvio de função.

Os demais termos da função gratificada, em nada se modificarão.

Ademais, o artigo 37, inciso I da Constituição Federal, que os brasileiros devem preencher os requisitos estabelecidos em lei, o que está se fazendo com o presente projeto.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário.

Quatro Irmãos, RS, Sala das Sessões, 27 de março de 2019.

JULIANO DOS SANTOS

**PRESIDENTE**

DOLIR CARVALHO

**VICE-PRESIDENTE**

 ELISA V. KOHN ALDUIR ADRICHEN

**1º SECRETÁRIO** **2º SECRETÁRIO**